

VALEC



Qualidade Total

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2007

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECÇÃO PLACAS METÁLICAS COM A
CRIAÇÃO E ARTE PARA COLOCAÇÃO EM
LOTES DE OBRAS DA FERROVIA NORTE
SUL.**

VALEC



Qualidade Total

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

Brasília, de _____ de 2007

À Empresa:.....

Endereço:.....

Ref.: Convite nº 001/2007

Prezados Senhores;

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, conforme disposto no Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º e Artigo 23, inciso II – letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas que a alteram, convida Vossa Senhoria a apresentar Proposta para **Confecção de Placas Metálicas com a criação e arte para colocação nos lotes de obras da Ferrovia Norte Sul, nos seguintes trechos:**

- BR 153, km 334 (Guaraí) - entrada da TO 336 – entrada de Pedro Afonso;
- BR 153, km 291 entrada da TO 239 – entrada de Itacajá;
- BR 153 km 242 entrada da TO 335 (Colinas) – entrada para Palmeirantes;
- Entroncamento da BR 153 com a TO-080 (Paraíso do Tocantins)

O recebimento e julgamento das propostas será às **10:00 horas do dia 23/07/2007**, no escritório desta Empresa, localizado no SAN, quadra 03 lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar na sala de reuniões da VALEC em Brasília-DF.

O critério de julgamento será o de menor preço.

Os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações, em Brasília no endereço citado acima em horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:30 horas - Fax: (61) 3224-6378 Tel: (61) 315-8002/8003

Integram o presente Convite os seguintes anexos:

- I) **Instruções às Proponentes**
- II) **Especificações dos Serviços**
- III) **Minuta do Instrumento Contratual**

**RECEBIDO EM / /2007
CARIMBO E ASSINATURA**

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONVITE Nº 001/2007

ANEXO I

INSTRUÇÕES PROPONENTES

1.0. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para **Confecção de Placas Metálicas com a criação e arte para colocação nos lotes de obras da Ferrovia Norte Sul, nos seguintes trechos:**

- BR 153, km 334 (Guaraí) - entrada da TO 336 – entrada de Pedro Afonso;
- BR 153, km 291 entrada da TO 239 – entrada de Itacajá;
- BR 153 km 242 entrada da TO 335 (Colinas) – entrada para Palmeirantes;
- Entroncamento da BR 153 com a TO-080 (Paraíso do Tocantins)

1.2. Os serviços serão desenvolvidos de acordo com as Especificações dos Serviços Anexo II

2 RECURSOS

2.1. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA OS SERVIÇOS OBJETO DESTES Convites serão consignados no Orçamento Geral da União – OGU para o exercício de 2007.

3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações o envelope contendo a Documentação e as Propostas de Preços, na forma estabelecida nestas instruções, no dia **23/07/2007**, às 10:00 horas, no escritório da VALEC, SAN, quadra 03 lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, 1º andar na sala de reuniões da VALEC em Brasília-DF.

3.2 O envelope será endereçado a VALEC aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e deverá ser identificado como segue:

Convite Nº 001/2007

Data:/...../2007

Hora: 10:00 H

Conteúdo: Documentação e Proposta de Preços

Proponente:

4.0 REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.2 Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante mediante procuração para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Convite, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações de Serviços, constantes do Anexo II, e outras pertinentes aos serviços em licitação.

6.0. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os prazos serão aqueles estabelecidos nas Especificações dos Serviços Anexo II.

7.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nas especificações dos serviços constantes do Anexo II.

8.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Documento de Convocação, da Documentação e da Proposta de Preços, que deverão ser endereçadas a Comissão Permanente de Licitações.

8.2 Não poderá participar direta e indiretamente da licitação empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na VALEC, assim como, grupos de sociedades e consórcios.

8.3 Em caso de anulação ou negação do convite, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento específico solicitando a devolução.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO CONVITE

9.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Convite e seu(s) anexo(s).

10. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste CONVITE, ou os pedidos de esclarecimentos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no SAN, quadra 03 Bloco "A" Edifício Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, Brasília-DF, ou através do Fax nº (061) 3224-0920 até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS.

10.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas PROPONENTES serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e através de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das licitantes, que poderão ser retirados no endereço citado no item **10.1**.

11 - DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1 Os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em 1 (uma) única via, dotados, com todas as páginas numeradas devidamente rubricados e assinados ao final por representante autorizado da Proponente, com aposição do carimbo da empresa e indicação do cargo do signatário.

11.1.2 A Proposta de Preços deverá ser, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

11.2 O envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estipulado no item 3.2

12 DOCUMENTOS

12.1 - Os Licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços, em 01 (uma) única via, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, a saber:

- **Fazenda Federal**

- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.2 – Todas as certidões deverão estar válidas na data de apresentação da proposta. Caso não haja prazo de validade na certidão, a mesma deverá ter sido expedida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

12.3 – Todos os documentos apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados, exceto àqueles retirados através da Internet.

12.4 A ausência de qualquer documento ou de dados exigidos nesta licitação e concernentes à proposta, bem como o descumprimento de quaisquer de suas condições, implicará na Desclassificação da Licitante.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços, deverá ser apresentada, em papel timbrado, em 1(uma) via em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada ao final por representante da proponente.

a) Como critério de aceitabilidade dos preços ofertados, não serão consideradas propostas de valor superior ao limite estimado para a contratação, que é de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de seu recebimento, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento pela Comissão, devendo estar incluído no preço todos os impostos, taxas e despesas que incidirem sobre o serviço.

15. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Os envelopes das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente, após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do item 3.1 deste Convite, com a participação dos membros de Comissão Permanente das Licitações e representantes dos licitantes que se interessarem em participar, bem como do público interessado em assistir.

15.2 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos no item 12.1, bem como apresentar proposta em desacordo com o exigido neste Convite e seus anexos.

15.3 - A seu critério a Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, que não acarretem prejuízos para o entendimento dos documentos ou para a VALEC.

15.4 – Será declarada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global.

15.5 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão, automaticamente, convocadas.

15.6 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último.

15.7 - A classificação dos Licitantes será divulgada de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16. RECURSOS

16.1 De decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso por parte dos Licitantes, desde que devidamente fundamentados.

16.2 O recurso acima referido deverá ser protocolado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.3 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo entregue à Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

16.4 Interposto o recurso, por quaisquer dos Licitantes, abrir-se-á vista para os demais Licitantes, com prazo de 02(dois) dias úteis, para impugnação.

16.5 Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente, conforme parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.6 Perderão o direito de impugnar os termos deste Convite, os Proponentes que, tendo-o aceito sem objeção, venham a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que, em tese, o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.8 - Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Presidente da VALEC para que proceda a devida homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

17.1 Homologado o resultado desta LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer a VALEC para assinatura do Contrato.

17.2 Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora no prazo estabelecido no item anterior, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme parágrafo 2º do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20. PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços objeto deste Convite será efetuado conforme estabelecido na Autorização de Serviço, Anexo III deste Edital.

21. REAJUSTAMENTO

21.1 O preço global dos serviços, objeto deste convite serão irrealizáveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pela empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido neste Convite.

22.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

22.3 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o Proponente perante a Administração.

22.4 Poderão ser solicitados de quaisquer licitantes informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

22.5 Fica assegurado a VALEC o direito de no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:

- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, o presente Convite, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Convite, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura da licitação, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e
- c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da nova data para os interessados.

22.6 Quaisquer impugnações ao presente Convite só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

22.7 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

22.8 Não será permitida a cessão ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto licitado.

23.9 Fica eleito como foro para dirimir as questões controversas deste instrumento convocatório, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 12 de julho de 2007.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS ANEXO II

- Deverão ser elaboradas pela empresa contratada:
1. Confecção de Placas metálicas chapa de 22, com quadro metalon 40x30 chapa 18 com base enrijecido 150x150 em chapa 13 com impressão digital, adesivo 3M, no formato 6,00x4,00.
 2. Criação de arte para as placas metálicas e encaminhamento para aprovação da VALEC;
 3. Instalações de 2 Placas em cada um dos trechos indicados abaixo, totalizando 8 Placas:
 - BR 153, km 334 (Guaraí) - entrada da TO 336 – entrada de Pedro Afonso;
 - BR 153, km 291 entrada da TO 239 – entrada de Itacajá;
 - BR 153 km 242 entrada da TO 335 (Colinas) – entrada para Palmeirantes;
 - Entroncamento da BR 153 com a TO-080 (Paraíso do Tocantins)
- Deverão ser obedecidos os seguintes prazos:
- 5 dias para apresentação da arte;
 - 10 dias para confecção das placas;
 - 20 dias para instalação;

Os prazos estabelecidos acima, serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO III

VALEC



Qualidade Total

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO		A.S. Nº /	
			PROCESSO Nº /	
"VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro".			DATA	FOLHA
RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ:				
FICA AUTORIZADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR.				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:				
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$				
<p>1 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS</p> <p>1.1 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei n.º 8.666/93.</p> <p>1.2 1.2 - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL</p> <p>1.2.1 - Faz parte integrante desta Autorização de Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta da Contratada • Condições de faturamento (Anexo I) <p>1.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO : até 15 (quinze) dias úteis contados à partir do dia imediatamente posterior ao aceite desta autorização de serviço pela contratada.</p> <p>1.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.3 sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor ajustado.</p> <p>1.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 50% até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura deste instrumento; • 50 % após a entrega dos serviços e, desde que os documentos de cobrança sejam entregues no Protocolo Geral da VALEC acompanhados dos comprovantes de execução dos serviços. <p>1.5 - REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Fixo e irreajustável.</p> <p>1.6 - INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I.</p> <p>1.7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei nº 11.451 de 07.02.07, publicada no D.O.U. de 08.02.07.</p>				
EMISSÃO			ACEITE	
VALEC <i>JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES</i> Diretor-Presidente			CONTRATADA <i>FRANCISCO ELÍSIO LACERDA</i> DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO	
DATA:/...../.....			DATA: / /	

ANEXO I

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal de Serviço ou Duplicata referente à Autorização de Serviço deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Av. Marechal Floriano, 45 - 3º andar, CNPJ 42.150.664/0003-49, Inscrição Estadual nº 83.814.586 e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Autorização de Serviço, mencionando seu número.
4. É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de título representativo de crédito seus oriundos da Autorização de Serviço, sem a prévia autorização por escrito da VALEC, que poderá negá-la.
5. Caso a VALEC autorize o desconto ou a cobrança bancária de duplicata emitida pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.
6. Caso sejam constatados pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.4 da Autorização de Serviço só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital **Convite nº 001/2007** possui **16 (dezesseis)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 12 de Julho de 2007.

Cleilson Gadelha Queiroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações